



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei CM/44/2009, que declara de utilidade pública a Fraternidade Feminina Pontal do Triângulo, proposto pelo vereador Carlos Rodrigues.

Aprovado em 1.ª votação por unanimidade.

30/06/09

G.A.S.

PRESIDENTE

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opõe o Plenário.

Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.

30/06/09

G.A.S.

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Ituiutaba, 30 de junho de 2009.

Ana Márcia C. Abdulmassih Presidente
Ana Márcia Carvalho Abdulmassih

Gilberto Bernal Júnior Secretário

José Barreto Miranda Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

Projeto de Lei CM/ 44 /2009

**“Declara de utilidade pública a
FRATERNIDADE FEMININA PONTAL
DO TRIÂNGULO”**

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a FRATERNIDADE FEMININA PONTAL DO TRIÂNGULO com sede na cidade de Ituiutaba-MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA e REDAÇÃO das Sessões, 15 de junho de 2009.

S.S. , em 16/06/09

G.A.S.
PRESIDENTE



Carlos Rodrigues de Souza
Vereador

A ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
30/06/09
G.A.S.
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Ituiutaba

ASSESSORIA JURÍDICA

P A R E C E R N° 047/2009

Trata-se de PROJETO DE LEI, subscrito pelo vereador Carlos Rodrigues Souza, *que declara de utilidade pública o FRATERNIDADE FEMININA POINTAL DO TRIÂNGULO.*

O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte parecer:

DA INICIATIVA DA LEI

No tocante a iniciativa de lei, guarda ela conformidade com o art. 39 da Lei Orgânica do Município, onde está consignado *que a iniciativa das Leis Complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos.*

Em seguida o Regimento Interno da Câmara Municipal em seu art.168, relaciona os documentos indispensáveis para o recebimento da proposição por parte do Presidente da Câmara:

“§ 6º - A proposição que objetivar a declaração de utilidade pública somente será recebida pelo Presidente da Câmara se acompanhada:

I - de atestado, de Juiz de Direito ou do Prefeito do Município, que a entidade funciona regularmente há mais de um ano;

II - de atestado de idoneidade moral ou de bons antecedentes dos diretores de entidade, expedido por órgão da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

III - de prova de personalidade jurídica da entidade.

IV - de cópias das atas de fundação da entidade, de posse de sua primeira diretoria e de eleição de sua atual diretoria e de seu estatuto”.

A iniciativa de leis que declaram de utilidade pública entidades de educação, de assistência social, instituições caritativas, sem fins lucrativos, não está na competência privativa do Prefeito. A iniciativa de lei, em referência – do vereador que subscrive o projeto – guarda harmonia com a disciplina legal que informa a espécie.

No atestado de funcionamento da entidade expedido pelo prefeito **Dr. Públio Chaves, atesta que a entidade funciona há mais de um ano** e que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria.

DO MÉRITO



Câmara Municipal de Ituiutaba

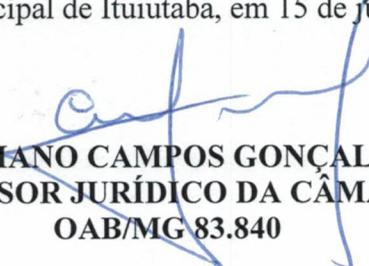
No mérito, trata-se de associação de fundamental importância nesta cidade, que tem como objetivos: culturais, sociais e intelectuais, conforme dispões o art. 3º do Estatuto Social da Sociedade Feminina Pontal do Triângulo.

O reconhecimento de utilidade pública, de tais entidades, inscreve-se órbita daquela concepção da Carta da República.

Os documentos que instruem a preposição de lei do Vereador Carlos Rodrigues de Souza satisfazem as exigências legais.

Isto posto, quanto a iniciativa da lei, o projeto está disciplinado com a Lei Orgânica do Município, e quanto ao mérito, em harmonia com o ordenamento vigente.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 15 de junho de 2009.


CRISTIANO CAMPOS GONÇALVES
ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA
OAB/MG 83.840

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Fraternidade Feminina Pontal do Triângulo, com sede e foro nesta cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais à Rua Duílio Palazzo, nº 153 - Fundo, Bairro Ipiranga, CEP 38.302-076, é uma associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, qualificável como de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, na forma prevista no Código Civil Brasileiro, neste Estatuto doravante designada, simplesmente, Fraternidade.

§ 1º - É uma entidade paramaçônica feminina não iniciática, com número ilimitado de associadas, vinculada à Loja Maçônica AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SALIM BITTAR Nº 102

§ 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a Fraternidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e igualdade de direitos, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 2º - A Fraternidade tem por Princípios Gerais:

- I. A defesa dos deveres básicos condizentes com o amor à Família, a fidelidade e o devotamento à Pátria, a obediência à Lei e a dedicação à comunidade;
- II. O trabalho nobre e dignificante, como direito inalienável;
- III. A livre manifestação do pensamento e a prática da tolerância, princípios basilares das relações humanas, respeitadas as convicções e a dignidade de cada pessoa;
- IV. A promoção do reconhecimento e da defesa dos direitos universais da mulher.

Art. 3º - A Fraternidade tem por Objetivos Gerais:

- I. Desenvolver trabalhos de natureza cultural, artística e intelectual, promovendo debates, encontros, seminários, conferências, palestras e outros eventos correlatos;
- II. Desenvolver e difundir a promoção gratuita da educação, inclusive por meio de apoio a programas de alfabetização de adultos;
- III. Desenvolver e difundir a promoção da segurança alimentar e nutricional através do incentivo ao aleitamento materno, bem como o apoio a programas e atividades voltados à assistência à infância, aos idosos e ao combate à desnutrição;
- IV. Desenvolver, de forma direta ou em atuação complementar, atividades sociais, culturais, cívicas e filantrópicas, entre outras, de:
 - a) Apoio a programas e atividades de acompanhamento e orientação a gestantes;
 - b) Divulgação de práticas de higiene bucal e saúde em geral;
 - c) Divulgação de práticas voltadas à economia do lar;
 - d) Ajuda a programas de apoio, pesquisa, desenvolvimento e inclusão de pessoas portadoras de necessidades especiais;
 - e) Ações voltadas ao desenvolvimento e à preservação de valores sociais, tais como a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;



- f) Promoção de cursos, concursos e publicações diversas voltados à consecução de seus objetivos;
 - g) Promoção do voluntariado;
 - h) Apoio à **AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SALIM BITTAR Nº 102** no desenvolvimento de suas atividades sociais;
- V. Participar da coordenação e apoiar as atividades sociais, culturais e filantrópicas de organizações regulares paramaçônicas;
- VI. Promover o bem-estar da família das associadas, incentivando sua promoção e integração na comunidade;
- VII. Estimular a prática da plena fraternidade entre as famílias das associadas, inclusive dos Maçons invalidados ou falecidos.

§ 1º - Para os fins envolvidos nos objetivos deste Artigo, as atividades nele previstas configuram-se mediante a execução direta de projetos, programas e planos de ação, seja pela doação de recursos físicos, humanos e financeiros, seja pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§ 2º - Todos os serviços nas áreas de educação ou saúde que a Fraternidade eventualmente preste serão oferecidos sempre a título inteiramente gratuito, vedado o seu condicionamento a qualquer forma de pagamento, doação, contrapartida ou equivalente por parte do beneficiário, observando-se, inclusive, a sua possibilidade de atuação de forma complementar

CAPÍTULO II

DAS ASSOCIADAS: ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, DEMISSÃO, PUNIÇÕES. EXCLUSÃO E RESPONSABILIDADE

Art. 4º - Podem associar-se à Fraternidade as mulheres de Maçons, assim consideradas, aquelas com eles civilmente casadas, ou que com eles mantenham união estável.

Parágrafo único - Também poderão ser admitidas como associadas, a critério da Diretoria Executiva da Fraternidade, mães, viúvas, irmãs, filhas e outras familiares de Maçons, bem como pessoas do sexo feminino de sua convivência, todas maiores de 21 anos de idade.

Art. 5º - São direitos das associadas:

- a) Votar e serem votadas para os cargos eletivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, vedado o acúmulo de quaisquer tipos de cargos no âmbito do núcleo local;
- b) Participar das reuniões e das Assembléias Gerais;
- c) Requisitar e receber informações que constem dos livros e documentos da Fraternidade;
- d) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações das atividades, e propor medidas para o aperfeiçoamento e o desenvolvimento da Fraternidade;
- e) Participar das atividades da Fraternidade;
- f) Indicar nomes para inscrição e admissão como associadas.

Art. 6º - São deveres das associadas:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as normas regimentais.



- b) Respeitar e fazer respeitar as deliberações da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;
- c) Exercer, com probidade e zelo, os cargos ou funções para os quais sejam eleitas ou comissionadas;
- d) Cumprir e fazer cumprir os compromissos assumidos com e pela Fraternidade;
- e) Frequentar com assiduidade mínima de cinquenta por cento às reuniões da Fraternidade, trabalhando com afinco em suas atividades internas e externas;
- f) Recolher à tesouraria da Fraternidade, as contribuições mensais ordinárias, extraordinárias, taxas e assemelhadas, conforme venha a ser decidido;
- g) Levar ao conhecimento da Presidente da Diretoria Executiva quaisquer irregularidades que possam ter observado;
- h) Respeitar as demais associadas, bem como toda a Família Maçônica, zelando pelo império da harmonia e da fraternidade;
- i) Contribuir pelo bom nome, imagem e progresso da Fraternidade, bem como de suas associadas;
- j) Ser parte integrante e ativa das atividades da Fraternidade.

Art. 7º - As associadas perderão, automaticamente, tal condição se os Maçons a quem forem vinculadas tornarem-se inativos ou irregulares junto ao G.L.M.M.G., ou ainda, na hipótese da dissolução da sociedade conjugal (exceto no caso do falecimento do cônjuge ou Maçom a que estiverem vinculadas), constituindo-se exceção o caso do Maçom que tenha requerido o desligamento de sua Loja por motivo de saúde.

§ 1º - Poderão ser compulsoriamente desligadas da Fraternidade as associadas que vierem a apresentar comportamento incompatível com os princípios, objetivos, normas e usos da mesma, bem como em relação aos seus deveres estatutariamente estabelecidos, a critério da Assembléia Geral, em análise de processo elaborado por uma Comissão Disciplinar composta de três membros designadas pela Presidente da Diretoria Executiva, sendo-lhes assegurado amplo direito de defesa, em procedimento regular.

§ 2º - Do parecer gravoso que for proferido pela Comissão Disciplinar e aprovado pela Assembléia Geral caberá recurso à própria Assembléia Geral e posteriormente, em última instância, também à Assembléia Geral Estadual.

§ 3º - A critério da Diretoria Executiva, as associadas também poderão ser diretamente apenadas com advertência verbal, advertência escrita ou suspensão, respeitado o amplo direito de defesa.

Art. 8º - As associadas poderão, a qualquer tempo, demitir-se normalmente do quadro associativo, por sua livre e espontânea vontade, bastando para tanto que não estejam em processo de desligamento compulsório, que estejam quites com a Tesouraria, que não estejam na guarda ou posse de nenhum bem pertencente à Fraternidade, e que manifestem seu desejo à Diretoria Executiva, por escrito.

Parágrafo Único - Não atendidas as condições deste Artigo, e não sendo o caso de processo de desligamento compulsório em andamento, as demissionárias serão convidadas a regularizar a situação antes da efetivação da demissão voluntária. Não atendida esta condição, o pedido de demissão será convertido em processo de desligamento compulsório, nos termos do § 1º do Artigo anterior.

Art. 9º - As associadas, cuja qualidade é intransferível, responderão, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Fraternidade.



CAPÍTULO III

TABELIONATO DE NOTAS ITUUTABA (MG)
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA A MIN APRESENTADA E QUE ESTÁ DE ACORDO COM O ORIGINAL

14 MAR 2009

Kátia Fonseca Chaves de Almeida Tabeliã
 Mauro Manoel Brandão Tabeliã Substituto
 Cristine F. Damiao Lima Tabeliã Substituta
 Alton Jose de Faria Escrevente

SNYDA
 Pgs. Nº 03
 DE ITUUTABA

Dos aspectos financeiros e da prestação de contas

Art. 10º – Constituirão receitas da Fraternidade os recursos por ela auferidos, sempre em acordo com os seus objetivos, a saber:

- a) - mensalidades, taxas e outras contribuições ordinárias e extraordinárias recolhidas pelas associadas;
- b) - doações, legados, contribuições, subvenções e outros recursos privados ou públicos decorrentes de avenças legalmente ajustadas;
- c) - rendas de promoções e campanhas;
- d) - rendas patrimoniais e de aplicações de resultados auferidos;
- e) - outras rendas eventuais.

Art. 11º – Os recursos financeiros serão aplicados obrigatória e exclusivamente no país, na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos da Fraternidade.

Art. 12º – O exercício financeiro da Fraternidade coincidirá com o ano civil e até o último dia do mês de fevereiro a Diretoria de Finanças apresentará o balanço do exercício anterior, para apreciação pelo Conselho Fiscal e posterior aprovação pela Assembléia Geral.

Art. 13º – A Fraternidade não distribuirá entre suas associadas, dirigentes ou doadores, a título de participação, honorário, gratificação, ou assemelhados nenhuma parcela de seu patrimônio ou arrecadação, bem como de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações e outros recursos auferidos mediante o exercício de suas atividades, utilizando-os integralmente na consecução de seus objetivos sociais.

Art. 14º – A prestação de contas da Fraternidade observará sempre os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, e sua aprovação far-se-á na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo Único – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita sempre conforme determinado no Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal. E tendo em vista as disposições da Lei n.9.070, de 23/03/1999, no que aplicável, fará também suas prestações de contas observando as seguintes normas:

- a) – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-o à disposição para o exame de qualquer cidadão; e
- b) – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio

Art. 15º – A Fraternidade poderá constituir, sempre com a finalidade de atingir os seus objetivos, patrimônio mobiliário e imobiliário, o qual será independente do da **AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SALIM BITTAR N° 102**, não podendo o mesmo ser gravado, alienado ou passado a terceiros sem prévia autorização da **AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SALIM BITTAR N° 102** e, na seqüência, de dois terços das associadas reunidas em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para essa finalidade.

§ 1º – Em nenhuma hipótese o patrimônio da Fraternidade poderá passar às mãos das



1º TABELIONATO DE NOTAS
ITUIUTABA (MG)
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA
A MINHA PRESENÇA E CIÊNCIA DE
ACORDO COM O ORIGINAL

1 de Maio 2009

Katia Fonez de Aguiar Brandão, Tabelião
 Mauro Maia Brandão, Tabelião Substituto
 Cristiane Damiao Lima, Tabelião Substituto

Juiz de Direito

§ 2º - Exclusivamente no caso da dissolução da Fraternidade, seu patrimônio líquido será revertido em favor da **AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SALIM BITTAR Nº 102**, respeitada a parcela do mesmo que eventualmente possa ter sido constituída com base nos termos da Lei n.º 9.790/99, parcela essa que será obrigatoriamente transferida a outra pessoa jurídica igualmente qualificada nos termos da mesma Lei.

CAPÍTULO VI

Dos órgãos deliberativos e administrativos

Art. 16º - São os seguintes os órgãos administrativos e deliberativos da Fraternidade:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal; e
- IV - Conselho Consultivo.

§ 1º - Para a consecução dos seus objetivos poderá a Fraternidade, por aprovação da sua Assembléia Geral, criar Comissões permanentes e temporárias, com o número de membros julgado conveniente, o qual deverá ser determinado e constar da ata da Assembléia que as tiver aprovado, juntamente com as finalidades de cada Comissão.

§ 2º - Os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão preenchidos por eleição, enquanto que os da Assembléia Geral e do Conselho Consultivo serão ocupados na forma prevista neste Estatuto e os das Comissões por escolha e designação da Presidente da Diretoria Executiva.

§ 3º - Não poderão ser eleitas para cargos da Diretoria associadas que tenham vínculo empregatício, detenham cargos ou exerçam funções junto a órgãos do Poder Público.

Art. 17 - Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão exercidos obrigatória e gratuitamente por um período de dois anos, coincidindo com o mandato da Administração da Loja **AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SALIM BITTAR Nº 102** permitidas reeleições.

Parágrafo único - Além dos cargos a que se refere este Artigo, a Fraternidade também não remunera, sob nenhuma forma, as atividades das associadas, cujo desempenho dar-se-á sempre de forma inteiramente gratuita.

Art. 18 - A Fraternidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 19 - A eleição para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal realizar-se-á em junho de cada (dois) 02 anos e a posse no mês de junho de cada (dois) 02 anos, em data posterior ou concomitante à da posse da Diretoria da Loja **AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SALIM BITTAR Nº 102**.

Art. 20 - Todos os órgãos da Fraternidade deverão registrar suas reuniões, ordinárias e extraordinárias, em livros próprios, por suas respectivas Secretarias, para todos os fins de direito.

Seção I

Da Assembléia Geral

Art. 21 - A Assembléia Geral é a mais elevada instância decisória da Fraternidade, podendo ser Ordinária ou Extraordinária, sendo constituída de todas as associadas em pleno gozo de seus direitos



estatutários, presidida e secretariada respectivamente pela Presidente e pela Diretora Secretária da Diretoria Executiva, tendo por substitutas em seus impedimentos, respectivamente, a Vice-Presidente e a Diretora Secretária Adjunta.

Parágrafo único – A Assembléia Geral somente não será presidida pela Presidente ou sua substituta legal para o caso da eleição da nova Presidente, ocasião em que a função será exercida pela associada mais idosa presente, que não seja membro da Diretoria Executiva ou candidata.

Art. 22 – Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger ou destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre alterações ou reforma deste Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção da Fraternidade;
- IV - apreciar e votar o programa anual de atividades, o balanço geral anual, a prestação de contas e o relatório administrativo da Diretoria Executiva;
- V - decidir sobre a alienação ou o gravame dos bens da Fraternidade;
- VI - autorizar as despesas extraordinárias e transposições de verbas orçamentárias que forem solicitadas pela Diretoria Executiva;
- VII - decidir sobre propostas de exclusão de associadas, obrigatoriamente, e de outros apenamentos, quando for o caso, que lhes forem encaminhadas pela Diretoria Executiva; e
- VIII - resolver quanto a assuntos não previstos neste Estatuto e que forem, pela Diretoria Executiva, submetidos à sua apreciação.

Art. 23 – A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, por convocação da Presidente, sempre com dez dias de antecedência, por edital afixado na sede, por circular ou outros meios convenientes:

- I - na segunda quinzena dos meses de março, junho, setembro e dezembro, para apreciar e votar os balancetes mensais da Diretoria Executiva, com os devidos pareceres do Conselho Fiscal; e
- II - na segunda quinzena do mês de maio dos anos ímpares (ou de cada ano, no caso dos mandatos anuais), para eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

§ 1º – Na Assembléia do mês de março serão apreciados também o balanço geral, a prestação de contas e o relatório administrativo da Diretoria Executiva relativos ao exercício anterior, com os pareceres prévios do Conselho Fiscal.

§ 2º – A Assembléia do mês de junho será sempre marcada para data posterior ou concomitante à da posse da Loja **AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SALIM BITTAR Nº 102**. A posse da Fraternidade, que terá caráter solene, será realizada após a apreciação e votação das demais matérias pautadas.

§ 3º – Na Assembléia do mês de setembro será apreciado também o orçamento previsto para o exercício seguinte, com o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 24 – A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á por convocação da Presidente da Diretoria Executiva ou de um quinto das associadas, para quaisquer outros fins, inclusive para a destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ou para a eleição de novos membros, em decorrência da vacância de cargos.

Art. 25 – Para a realização da Assembléia Geral, e exceto nos casos neste Estatuto ou legalmente previstos, far-se-ão duas convocações: uma para a reunião em primeira chamada, em hora marcada, com a presença da maioria absoluta – cinquenta por cento mais um – das associadas; e outra, em segunda chamada, trinta minutos após, com as associadas que estiverem presentes.

1º TABELIONATO DE NOTAS
ITULUTABA (MG)
AUTENTICO E PRESENTE FOTOCOPIA
A MIN APRESENTADA E QUE ESTÁ DE
ACORDO COM O ORIGINAL

11 de Maio 2009

Kátia Fonseca Damasceno Tabelião
 Mauro Mesquita de Sá Tabelião Substituto
 Cristina Damasceno Tabelião Substituto
 Amor José da Paiva Escrevente



Parágrafo único – Se decorridos quinze dias do prazo normal para a convocação da Assembléia Geral Ordinária as providências cabíveis ainda não tiverem sido tomadas pela Presidente da Diretoria Executiva, qualquer membro do Conselho Consultivo poderá convocá-la.

Art. 26 – Ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto ou na legislação vigente, as deliberações das Assembléias serão tomadas pela maioria simples dos votos válidos das associadas presentes, exceto a Presidente, que só votará no caso de empate, sendo vedado o voto de representação.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Art. 27 – A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração rotineira e de caráter permanente da Fraternidade, com o fito de levá-la ao cumprimento de seus objetivos e fins sociais, sempre observando seus Princípios e Objetivos Gerais, expressos no presente Estatuto.

§ 1º – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente na última semana de cada mês, no dia e horário que tenha feito constar de seu calendário anual de atividades, ou extraordinariamente, por convocação de sua Presidente, devidamente comunicada a todas as integrantes.

§ 2º – A critério exclusivo da Diretoria Executiva, suas reuniões poderão ser abertas às demais associadas, as quais, no entanto, não terão direito a manifestação oficial ou voto.

Art. 28 – A Diretoria Executiva da Fraternidade é constituída de cinco cargos eletivos, conforme segue:

- I - uma Presidente;
- II - uma Vice-Presidente;
- III - uma Diretora Secretária;
➤ Uma Secretária Adjunta.
- IV - uma Diretora de Finanças;
➤ Uma Diretora de Finanças Adjunta.
- V - uma Diretora Social e Cultural;
➤ Uma Diretora Social e Cultural Adjunta.

§ 1º – Independentemente de outras inscrições que possam livremente ocorrer, para concorrer ao cargo de Presidente é (são) considerada(s) candidata(s) na data a(s) mulher(es) do(s) Venerável(is) da Loja **AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SALIM BITTAR Nº 102**.

§ 2º – Os cargos de Diretoras Secretária, de Finanças e Social e Cultural terão Adjuntas, que serão indicadas pelas respectivas titulares e, se aprovadas, nomeadas pela Presidente eleita.

Art. 29 – A Presidente é a legítima representante da Fraternidade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para representá-la em juízo e fora dele, com mandato específico, observados os limites de suas atribuições e claramente excetuado o exercício da Presidência nas reuniões e Assembléias, bem como nos assuntos que envolvam o relacionamento da Fraternidade com suas esferas Municipal, Estadual e Nacional e demais órgãos.

Art. 30 – Compete à Presidente:

- a) - representar a Fraternidade, nos termos do Artigo anterior;
- b) - representar a Fraternidade perante as esferas Estadual (ou Distrital) e Nacional, podendo, para isso, acumular funções junto àquelas;
- c) - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as normas alusivas à Fraternidade;

TABELIONATO DE NOTAS
ITUJUBA (MS)
AUTENTICA A PRESENTE FOTOCÓPIA
SEM APRESENTAR A QUE ESTÁ DE
ACORDO COM O ORIGINAL

14 MAIO 2009

Katrineunseca Damascio Branco Tabelião
Mauro M. N. Branco Tabelião Substituto
Cristina F. Damascio Lima Tabelião Substituta
Sérgio José de F. F. Escrivente



- d) - contratar, a valores de mercado, e demitir funcionários ou prestadores de serviços por contrato, ouvido o Conselho Consultivo;
- e) - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o Programa Anual de Atividades e o Relatório Anual da Diretoria Executiva;
- f) - presidir as reuniões da Diretoria Executiva, da Assembléia Geral e do Conselho Consultivo, em cujas deliberações votará apenas em caso de empate;
- g) - assinar todos os documentos expedidos pela Fraternidade e as atas das Assembléias Gerais, da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo, em conjunto com a Diretora Secretária;
- h) - convocar as Assembléias Gerais, informando seu local, dia hora e ordem do dia;
- i) - receber as propostas de inscrição a Associadas, submetendo-as à apreciação do Conselho Consultivo, para posterior decisão da Diretoria Executiva;
- j) - assinar, juntamente com a Diretora de Finanças, todos os papéis e documentos relacionados com a administração financeira, contábil, econômica e patrimonial da Fraternidade, com exceção dos recibos de contribuição das associadas, que aquela assinará sozinha;
- k) - aprovar e nomear, assim como dispensar, as Diretoras Adjuntas indicadas pelas titulares;
- l) - escolher, nomear ou destituir as integrantes de Comissões;
- m) - submeter à apreciação da Diretoria Executiva os casos de faltas cometidas por associadas, para decisão quanto às penalidades, que poderão ser de advertência verbal, advertência escrita, suspensão e exclusão, devendo as exclusões necessariamente serem aprovadas pela Assembléia Geral, com base em manifestação da Comissão Disciplinar e nos termos deste Estatuto; e
- n) - administrar a Fraternidade em sua plenitude.

Art. 31 – Compete à Vice-Presidente:

- a) - auxiliar a Presidente no exercício do cargo, substituindo-a em seus impedimentos legais, estatutários e eventuais; e
- b) - tomar parte nas ações e deliberações da Diretoria Executiva.

Art. 32 – Compete à Diretora Secretária:

- a) - lavrar, ler e assinar em conjunto com a Presidente e depois de aprovadas, as atas das reuniões da Diretoria Executiva, das Assembléias Gerais e do Conselho Consultivo, cada qual em seu respectivo livro;
- b) - receber e expedir toda a correspondência relativa à Fraternidade, dando conhecimento às associadas, nas reuniões, do que for conveniente;
- c) - organizar e cuidar dos arquivos, com zelo e eficiência;
- d) - providenciar o cadastramento das associadas, com todos os dados necessários à sua plena identificação;
- e) - organizar e manter atualizada a relação nominal e de endereço completo das associadas;
- f) - requisitar da Diretoria Financeira o numerário necessário para as despesas do expediente;
- g) - responsabilizar-se por todos os atos atinentes ao exercício do cargo;



- h) - responsabilizar-se pelo acervo da Secretaria; e
- i) - desempenhar todas as atividades necessárias ao pleno cumprimento das funções inerentes ao cargo.

Parágrafo único – Compete à Diretora Secretária Adjunta auxiliar a Diretora Secretária no exercício do cargo, substituindo-a em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 33 – Compete à Diretora de Finanças:

- a) - arrecadar toda a receita e pagar as despesas autorizadas pela Diretoria Executiva, devidamente vistas pela Presidente;
- b) - ter sob sua responsabilidade os haveres da Fraternidade;
- c) - depositar, em banco designado pela Diretoria Executiva, o numerário disponível, exercendo o devido controle contábil a respeito;
- d) - assinar, juntamente com a Presidente, todos os papéis e documentos relacionados com a administração financeira, contábil, econômica e patrimonial da Fraternidade, com exceção dos recibos de contribuições das associadas, que assinará sozinha;
- e) - emitir recibos de todas as contribuições recebidas, delas mantendo rigoroso controle;
- f) - manter rigorosa e atualizada escrituração contábil da Fraternidade;
- g) - zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou de responsabilidade da Fraternidade;
- h) - cobrar das associadas eventuais contribuições e prestações de contas em atraso;
- i) - elaborar os balancetes mensais, o balanço geral e o orçamento anual para apreciação do Conselho Fiscal e posterior aprovação da Assembléia Geral, nas datas previstas neste Estatuto; e
- j) - responsabilizar-se por todo o sistema financeiro da Fraternidade, dando conta à Presidente de suas atividades funcionais.

Parágrafo único – Compete à Diretora de Finanças Adjunta auxiliar a Diretora de Finanças o exercício do cargo, substituindo-a em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 34 – Compete à Diretora Social e Cultural:

- a) - responsabilizar-se pelos serviços e atividades de Relações Públicas e Sociais da Fraternidade;
- b) - organizar, promover e cuidar dos eventos sociais e culturais;
- c) - promover o relacionamento social e cultural da Fraternidade com o meio externo, conforme definido pela própria Diretoria Executiva;
- d) - assessorar a Presidente nos atos de representação oficial, cuidando do protocolo; e
- e) - exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme estabelecer a Presidente.

Parágrafo único – Compete à Diretora Social e Cultural Adjunta auxiliar a Diretora Social e Cultural no exercício do cargo, substituindo-a em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 35 – Os membros da Diretoria Executiva não respondem pessoal ou solidariamente pelas obrigações que contraírem em nome da Fraternidade na prática de ato regular de gestão, mas são responsáveis pelos prejuízos que causarem quando violarem a lei ou o Estatuto, ou procederem, dentro de suas atribuições, ou poderes com culpa ou dolo, prescrevendo, todavia, no prazo de dois anos, contados

1º TABELIONATO DE NOTAS
ITUJUBA (MG)
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA
A NIM APRESENTADA E QUE ESTÁ DE
ACORDO COM O ORIGINAL

14 MAR 2009
Kátia Fonseca Damasceno Tabela
Mauro Moura Brandão Tabela Substituto
Cassiana F. Diniz Lima Tabela Substituto
Dr. José de Fátima E. E. E. E. E.

CTDPI
69
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AJZ 66907

SPTDPI
69
COR DE ITUJUBA/MG

Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BBS 39529

da data do término do seu mandato, o direito da Fraternidade à reparação de qualquer dano que decorra de ato infringente de disposição deste Estatuto, salvo prescrição especial ou legal dispendo em contrário.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 36 – O Conselho Fiscal constitui-se de três membros titulares e três suplentes, eleitas juntamente com a Diretoria Executiva, para idêntico mandato, sendo dois dos membros titulares para os cargos de Presidente e Secretária e dois suplentes para as respectivas funções.

§ 1º – Em caso de vacância, o cargo será preenchido pela respectiva suplente, até o término do mandato.

§ 2º – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente na primeira quinzena dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário e convocado por sua Presidente.

Art. 37 – Compete ao Conselho Fiscal:

- examinar os balancetes mensais, o balanço geral anual, a proposta orçamentária, os livros e demais documentos contábeis apresentados pela Diretoria Executiva, exarando os respectivos pareceres, para posterior apreciação e votação da Assembléia Geral;
- responder às consultas de ordem orçamentária, financeira, contábil e patrimonial que lhe forem encaminhadas pela Diretoria Executiva;
- exercer fiscalização financeira e patrimonial em relação aos bens da Fraternidade;
- acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e
- acusar toda e qualquer irregularidade que venha a identificar, indicando medidas saneadoras e, se necessário, levar à matéria à Assembléia Geral.

Parágrafo único – Para a execução das atividades de seu campo funcional o Conselho Fiscal poderá solicitar o concurso de profissionais qualificados e habilitados, peritos, auditores, etc., desde que devidamente justificada a medida.

1º TABELONATO DE NOTAS
FRUITABA (MG)
AUTENTICA A PRESENTE FOTOCOPIA
NEM APRESENTADA E QUE ESTÁ DE
ACORDO COM O ORIGINAL

14 MAIO 2019

Kátia Fonseca Damasceno Brandão, Tabuleira
 Mauro P. M. Brandão, Tabelião Substituto
 Cristina Damasceno Lima, Tabelião Substituto
 Alencar José Pereira, Escrivente

Seção IV

Do Conselho Consultivo

Art. 38 – O Conselho Consultivo é composto da:

- Presidente da Fraternidade;
- Presidente do Conselho Fiscal;
- Diretora Secretária;
- Diretora de Finanças;
- Diretora Social e Cultural.



Parágrafo único – O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente na última semana de cada mês, no mesmo local, dia e uma hora antes do horário marcado para a reunião da Diretoria Executiva, ou extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de sua Presidente, devidamente comunicada a todas as integrantes.

Art. 39 – Compete ao Conselho Consultivo:

- a) - elaborar programas administrativos e das atividades da Fraternidade;
- b) - assessorar a Presidente na interpretação e execução do Estatuto;
- c) - analisar e emitir parecer prévio sobre propostas de inscrição de sócias à Fraternidade;
- d) - emitir parecer prévio sobre a contratação e a demissão de funcionários, quando solicitado pela Diretoria Executiva; e
- e) - apreciar e emitir parecer sobre quaisquer fatos ou assuntos relevantes de interesse da Fraternidade, sempre que solicitado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único – A Presidente do Conselho Fiscal presidirá o Conselho Consultivo nas ausências ou impedimentos eventuais da Presidente da Fraternidade.

CAPÍTULO VII

Das condições para a destituição da administração, alteração do Estatuto, dissolução da Fraternidade e alteração de sua qualificação.

Art. 40 – A destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e a alteração ou reforma deste Estatuto só poderá ser feita em Assembléia Geral, exigido o voto concorde de dois terços das presentes à Assembléia, observando-se a necessidade da presença da maioria absoluta das Associadas à primeira convocação ou do mínimo de um terço nas seguintes, eventualmente necessárias.

Parágrafo único – As alterações no Estatuto somente poderão ser submetidas à Assembléia Geral após prévio comunicado por escrito da sua íntegra ao Venerável e Mestre(s) da Loja AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SALIM BITTAR Nº 102.

Art. 41 – Dar-se-á a extinção da Fraternidade por deliberação de pelo menos três quartos das associadas presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, observando-se a necessidade da maioria absoluta das associadas presentes à primeira convocação ou do mínimo de um terço, nas seguintes eventualmente necessárias.

Art. 42 – Decidida a extinção da Fraternidade, as medidas legais cabíveis só poderão ser encaminhadas com a concomitante transferência patrimonial prevista neste estatuto.

Art. 43 – No caso da Loja Maçônica AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SALIM BITTAR Nº 102 virem a encerrar suas atividades, a Fraternidade poderá optar, por decisão da maioria das associadas, em Assembléia Geral convocada especialmente para essa finalidade, pelo seu traslado para outra Loja Maçônica.

CAPÍTULO VIII

Das disposições gerais e transitórias

Art. 44 – Para a identificação das associadas a Fraternidade adota o distintivo da Fraternidade Feminina Pontal do Triângulo.

Art. 45 – A Fraternidade poderá homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à Fraternidade, à Maçonaria, à Sociedade, à Pátria, ou à Humanidade, bem como adotar distintivos, broches, adesivos e outras peças comemorativas ou não, sempre ouvido seu Conselho Consultivo e respeitadas as normas da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul Nacional.

Art. 46 – No caso da Fraternidade decidir criar outras entidades, compatíveis com os seus objetivos e para a consecução de seus fins, somente poderá fazê-lo dando-lhes personalidade jurídica própria e independente, no prazo máximo de dois anos, a serem contados a partir do início de suas respectivas atividades.



Art. 47 - Na medida de seu interesse, poderá a Fraternidade adotar um Regimento Interno, por aprovação da maioria das associadas presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para essa finalidade. O documento disporá sobre os detalhes do funcionamento interno do núcleo, naquilo em que não existam dispositivos específicos explícitos no Estatuto da Fraternidade Feminina Pontal do Triângulo.

Art. 48 - Os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno, caso adotado, serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ou pela Assembléia Geral, conforme a sua relevância.

Art. 49 - Este Estatuto, redigido nos termos do Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes das esferas Municipal, Estadual e Nacional, foi aprovado em Assembléia Geral realizada pelas associadas da Fraternidade em 01 de fevereiro de 2.009, assinado pelas componentes da Diretoria estatutariamente eleitas e por um Advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, todos ao final devidamente discriminados e qualificados.

Parágrafo único - Após examinado e aprovado pela Loja Maçônica AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SALIM BITTAR Nº 102, a Fraternidade encaminhará ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente.

Ituiutaba MG., 01 de fevereiro 2.009

Diretoria Executiva

Presidente

Laura de Andrade Paranaíba

Nome: Laura de Andrade Paranaíba

CPF. nº 932.381.346-04

RG nº 1.002.123 SSPMG

Av. SA, 42

CENTRO

Vice-Presidente

Maria Helena Franco Alexandre

Nome: Maria Helena Franco Alexandre

CPF nº 736.250.196-04

RG nº M-4.689.730 SSPMG

Av. 15, nº 1182

CENTRO

Diretora Secretária

Maria de Fátima Alves Felix

Nome: Maria de Fátima Alves Felix

CPF. nº 282.557.201-20

RG nº M-6.260.704 SSPMG

R. João Maria

Andrade

232

Platina

Diretora de Finanças

Selma de Souza Santos

Nome: Selma de Souza Santos

CPF nº 696.566.306-53

RG nº M-4.373.719 SSPMG

R. 24, nº 132

CENTRO

Diretora Social e Cultural

Adelaide Pajuaba Neheme

Nome: Adelaide Pajuaba Neheme

CPF. nº 303.135.896-15

RG nº M-3.270.747 SSPMG

1º TABELIONATO DE NOTAS
ITUIUTABA (MG)
AUTENTICA A PRESENTE FOTOCOPIA
A NIM APRESENTADA E QUE ESTÁ DE
ACORDO COM O ORIGINAL

17 MAIO 2009

- Maria FONSECA de Almeida Brandão Tabeliã
- Mauro M. de Almeida Brandão Tabelião Substituto
- Cristiane Damasceno Lima Tabeliã Substituta
- Maria José de Almeida Escrivente

HOMOLOGAMOS
EM 11/03/2009
Antonio José dos Santos
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
GRÃO-MESTRE

Advogado:

Geraldo de Melo Junior

Nome: Geraldo de Melo Junior

OAB-MG nº: 37.458.

CPF nº 210.847.506-00

Grande Loja Maçônica de Minas Gerais
Antonio José dos Santos
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

Nome da Instituição: "FRATERNIDADE FEMININA PONTAL DO TRIÂNGULO".

Data da realização: 19/01/2009

Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e nove, às 20:00 horas, na Rua Duílio Palazzo, nº 153 – Fundo, Bairro Ipiranga, na cidade de Ituiutaba-MG, reuniram-se em Assembléia Geral para constituição de uma entidade paramaçônica feminina não iniciática, sem fins lucrativos ou econômicos, com número ilimitado de associadas, vinculada à Loja Maçônica Augusta e Respeitável Loja Maçônica Salim Bittar Nº 102, as seguintes pessoas: Maria Helena Franco Alexandre, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada na Av. 15, nº 1182, Centro, nesta cidade, CPF: 736.250.196-04, RG: M-4.689.730, SSPMG; Laura de Andrade Paranaíba, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Av. 5-A, nº 42 - Centro, nesta cidade, CPF: 932.381.346-04, RG: 1.002.123, SSPMG; Maria de Fátima Alves Félix, brasileira, casada, comerciaria, residente e domiciliada na Rua João Martins de Andrade, 232 – Bairro Platina, nesta cidade, CPF: 282.557.201-20, RG: M-6.260.704, SSPMG; Selma de Souza Santos, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua 24, nº 132, Centro, nesta cidade, CPF: 696.566.306-53, RG: M-4.373.719, SSPMG; Zorair Aparecida Dias, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Isaías Andrade de Souza, 882, Bairro Platina, nesta cidade, CPF: 537.306.906-04, RG: M-6.259.897, SSPMG; Sônia Macedo Paranaíba Ribeiro, brasileira, casada, funcionária pública estadual, residente e domiciliada na Rua 18, nº 2197, Centro, nesta cidade, CPF: 393.156.306-53, RG: M-4.218.052, SSPMG; Maria da Luz de Medeiros Faria, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua 16, nº 2593, Centro, nesta cidade, CPF: 463.959.116-00, RG: M-2.829.582, SSPMG e Jane Monteiro dos Santos Almeida, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Av. 21, nº 1311 – Centro, nesta cidade, CPF: 849.225.756-34, RG: M-4.528.424, SSPMG. Foi aclamada para presidir os trabalhos a senhora Sônia Macedo Paranaíba Ribeiro, que de imediato assumiu e convidou a senhora Maria de Fátima Alves Félix para secretariar. Iniciando os trabalhos, a senhora Presidente colocou em discussão a pauta única da Assembléia: Fundação definitiva de uma fraternidade feminina, isto após ter feito uma explanação sobre os motivos da criação da mesma, seus objetivos e finalidades. Após intenso debate, aprovou-se por unanimidade a criação da Entidade bem como a sua denominação que passou a ser designada "FRATERNIDADE FEMININA PONTAL DO TRIÂNGULO". A seguir, iniciou-se a discussão para a elaboração do Estatuto que regerá a Entidade e também sobre a eleição da primeira Diretoria, ficando definido a data de primeiro de fevereiro de dois mil e nove para a apresentação, discussão e aprovação do Estatuto e também para a eleição da primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, respectivamente. Por fim, declarou-se fundada a Fraternidade Feminina Pontal do Triângulo e, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembléia Geral lavrando-se a presente Ata, que vai subscrita pelas associadas presentes.

Helena, Maria Franco Alexandre, Selma de Souza Santos

Maria Helena Franco Alexandre

Maria Helena Franco Alexandre
CPF: 736.250.196-04
Fundadora

Zorair
Zorair Aparecida Dias
CPF: 537.306.906-04
Fundadora

1º TABELIONATO DE NOTARIAS
ITUIUTABA (MG)
AUTÊNTICO E PRESENTE FOTOCOPIA
A NIM APRESENTADA E QUE ESTÁ DE
ACORDO COM O ORIGINAL

19 de Janeiro de 2009

- Kátia Fonseca Brandão - Tabeliã
- Mauro Maria Brandão - Tabelião Substituto
- Cristina Brandão Lima - Tabeliã Substituta
- Albert José de Faria - Escrevente



Laura de Andrade Paranaíba
Laura de Andrade Paranaíba
CPF: 932.381.346-04
Fundadora

Sônia Macedo Paranaíba Ribeiro
Sônia Macedo Paranaíba Ribeiro
CPF: 393.156.306-53
Fundadora

Maria de Fátima Alves Félix
Maria de Fátima Alves Félix
CPF: 282.557.201-20
Fundadora

Maria da Luz de Medeiros Faria
Maria da Luz de Medeiros Faria
CPF: 463.959.116-00
Fundadora

Selma de Souza Santos
Selma de Souza Santos
CPF: 696.566.306-53
Fundadora

Jane Monteiro dos S. Almeida
Jane Monteiro dos Santos Almeida
CPF: 849.225.756-34
Fundadora

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. 11, nº 710 - Loja 3 - Centro - 38300-142 - Ituiutaba - MG - Fone/Fax: (34) 3261-0426
Oficial: Archibaldo de Oliveira Diniz
Substitutos: Bel. João Paulo de O. Diniz - Bel.ª Julia de O. Diniz Jacob

Selo de Fiscalização
BXV 53049

Certifico que essa ATA DE FUNDAÇÃO / CONSTITUIÇÃO, da "Fraternidade Feminina Pontal do Triângulo", da reunião realizada em 19/01/2009, contendo 02 (duas) folhas, sendo 02 (duas) páginas de conteúdo de documento, sem anexos, foi registrada em 30/03/2009, no Livro A-3, às Fís. 300 verso, Sob o nº 3529. DOU FÉ. Ituiutaba / MG, 15:52, segunda-feira, 30 de março de 2009.
O OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO:

BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO
CART. REG. TIT. E DOC. ITUIUTABA-MG



1º TABELIONATO DE NOTAS
ITUIUTABA (MG)
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA
A MIN APRESENTADA E QUE ESTA DE
ACORDO COM O ORIGINAL

17 MAR 2009

- Kátia Fonseca Damasceno Tabela
- Mauro Moreira Brandão Tabela Substituto
- Cristina Damasceno Tabela Substituta
- Alton José de Faria Escrivão

CRDPI
Fls nº 02

Poder Judiciário
do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça

Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
RJZ 66896



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO.

Nome da Instituição: "FRATERNIDADE FEMININA PONTAL DO TRIÂNGULO".

Data da realização: 01/02/2009

Ao primeiro dia de fevereiro de dois mil e nove, às 20:00 horas, na Rua Duílio Palazzo, nº 153 – Fundo, Bairro Ipiranga, na cidade de Ituiutaba-MG, reuniram-se em Assembléia Geral, as associadas da "Fraternidade Feminina Pontal do Triângulo", a saber: Maria Helena Franco Alexandre, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada na Av. 15, nº1182, Centro, nesta cidade, CPF:736.250.196-04, RG: M-4.689.730, SSPMG; Laura de Andrade Paranaíba, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Av. 5-A, nº 42 - Centro, nesta cidade, CPF: 932.381.346-04, RG: 1.002.123, SSPMG; Maria de Fátima Alves Félix, brasileira, casada, comerciarista, residente e domiciliada na Rua João Martins de Andrade, 232 – Bairro Platina, nesta cidade, CPF: 282.557.201-20, RG: M-6.260.704, SSPMG; Selma de Souza Santos, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua 24, nº 132, Centro, nesta cidade, CPF: 696.566.306-53, RG: M-4.373.719, SSPMG; Zorair Aparecida Dias, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Isaiás Andrade de Souza, 882, Bairro Platina, nesta cidade, CPF: 537.306.906-04, RG: M-6.259.897, SSPMG; Sônia Macedo Paranaíba Ribeiro, brasileira, casada, funcionária pública estadual, residente e domiciliada na Rua 18, nº 2197, Centro, nesta cidade, CPF: 393.156.306-53 RG: M-4.218.052 SSPMG; Maria da Luz de Medeiros Faria, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua 16, nº 2593, Centro, nesta cidade, CPF: 463.959.116-00, RG: M-2.829.582, SSPMG; Jane Monteiro dos Santos Almeida, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Av. 21, nº 1311 – Centro, nesta cidade, CPF: 849.225.756-34, RG: M-4.528.424, SSP/MG e Adelaide Pajuaba Nehme, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Av. 19, nº 1479 – Centro, nesta cidade, CPF: 303.135.896-15, RG: M-3.270.747, SSPMG. Foi aclamada para presidir os trabalhos a senhora Maria da Luz de Medeiros Faria, que de imediato assumiu e convidou a senhora Maria de Fátima Alves Félix para secretariar. Iniciando os trabalhos, a senhora Presidente solicitou que fosse lida a ordem do dia a ser debatida na Assembléia Geral, que era a seguinte: a) - discussão e aprovação do Estatuto Social; b) eleição da Diretoria Executiva; c) eleição do Conselho Fiscal; outros assuntos de interesse geral. Dando continuidade, a Sra. Presidente solicitou que fosse lido o Estatuto Social e debatido capítulo por capítulo. Encerrados os debates, o Estatuto Social foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. A seguir, procedeu-se à eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para vigorar à partir desta data, até o mês de junho de 2010, coincidindo com o mandato da Administração da Loja Augusta e Respeitável Loja Maçônica Salim Bittar Nº 102, cuja escolha, por aclamação, recaiu sobre as seguintes associadas, acima qualificadas: Diretoria Executiva - Presidente: Laura de Andrade Paranaíba, Vice-Presidente: Maria Helena Franco Alexandre; Diretora Secretária: Maria de Fátima Alves Félix; Diretora de Finanças: Selma de Souza Santos e Diretora Social e Cultural: Adelaide Pajuaba Nehme; Conselho Fiscal: Zorair Aparecida Dias, Jane Monteiro dos Santos Almeida e Sônia Macedo Paranaíba Ribeiro. As eleitas foram imediatamente empossadas em seus respectivos cargos. Foi colocada pela Sra. Presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, não havendo ninguém que quisesse fazer o uso da palavra, e nada mais havendo a tratar, a sra. Presidente encerrou a presente Assembléia Geral e solicitou a mim, secretária, que lavrasse a presente ata que, após lida e aprovada, foi por todas as sócias presentes assinada.

Maria Helena Franco Alexandre
Selma de Souza Santos
Adelaide Pajuaba Nehme

TABELIONATO DE NOTAS
ITUJUBA (MG)
AUTÊNTICO A PRESENTE FOTOCOPIA
A NIM APRESENTADA E QUE ESTÁ DE
ACORDO COM O ORIGINAL

1 x MAIO 2009

- Kátia Fonseca Lorrain - Tabela
- Mauro Melo Brandão - Tabela Substituta
- Cristina Damascena Lima - Tabela Substituta
- Almir Josély Faria - Escrivão

CRTPJ
Fls. nº 01

Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AJZ 66897

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BBS 39535

CRTPJ
Pgs. Nº 01
COM DE ITUIJUBA-MG

DIRETORIA EXECUTIVA

L. Paranaíba
Laura de Andrade Paranaíba
CPF: 932.381.346-04
Presidente

M. de Fátima Alves Felix
Maria de Fátima Alves Felix
CPF: 282.557.201-20
Diretora Secretária

Adelaide Damascena Nêhme
Adelaide Pajuaba Nêhme
CPF: 303.135.896-15
Diretora Social e Cultural

Maria Helena Franco Alexandre
Maria Helena Franco Alexandre
CPF: 736.250.196-04
Vice-Presidente

Selma de Souza Santos
Selma de Souza Santos
CPF: 696.566.306-53
Diretora de Finanças

CONSELHO FISCAL

Jane Monteiro dos S. Almeida
Jane Monteiro dos Santos Almeida
CPF: 849.225.756-34
Conselheira

Sônia Macedo Paranaíba Ribeiro
Sônia Macedo Paranaíba Ribeiro
CPF: 393.156.306-53
Conselheira

Zorair Aparecida Dias
Zorair Aparecida Dias
CPF: 537.306.906-04
Conselheira

Maria da Luz de Medeiros Faria
Maria da Luz de Medeiros Faria
CPF: 463.959.116-00
Associada



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. 11, nº 710 - Loja 3 - Centro - 38300-142 - Ituiutaba - MG - Fone/Fax: (34) 3261-0426
Oficial: Archibaldo de Oliveira Diniz
Substitutos: Bel. João Paulo de O. Diniz - Belª Julia de O. Diniz Jacob

Certifico que essa ATA de Assembleia Geral da "Fraternidade Feminina Pontal do Triângulo", para, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da 1ª Diretoria, em reunião realizada em 01/02/2009, contendo 02 (duas) folhas, sendo 02 (duas) páginas de conteúdo de documento, sem anexos, foi registrada em 30/03/2009, no Livro A-3, às Fls. 300 verso, Sob o nº 3530. DOU FÉ. Ituiutaba / MG, 15:55, segunda-feira, 30 de março de 2009.
O OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO:

BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO
CART. REG. TIT. E DOC. ITUIUTABA-MG



1º TABELIONATO DE NOTAS
ITUIUTABA (MG)
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA
A NINHA APRESENTADA E QUE ESTA DE
ACORDO COM O ORIGINAL

15 MAIO 2009
 Kátia Fonseca Damascena Tabelião
 Mauro dos Brandão Tabelião Substituto
 Estelina Damascena Tabelião Substituto
 Alencar José de Fátima Escrevente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



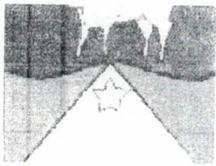
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.739.649/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2009
NOME EMPRESARIAL FRATERNIDADE FEMININA PONTAL DO TRIANGULO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO R DUILIO PALAZZO	NÚMERO 153	COMPLEMENTO FUNDOS;
CEP 38.302-076	BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA	MUNICÍPIO ITUIUTABA
		UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 13/05/2009 às 10:32:16 (data e hora de Brasília).

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Fiscalização e Licenciamento - Seção de Alvará

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 2315 / 2009	CCM 00022840
------------------------	--------------

FICA CONCEDIDO À:

FRATERNIDADE FEMININA PONTAL DO TRIANGULO	CNPJ / CPF 10.739.649/0001-82
---	-------------------------------

NOME DE FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER À:

RUA DUILIO PALAZZO	Nº 153	COMPLEMENTO FUNDOS
BAIRRO IPIRANGA	CEP 38302-076	UF MG CIDADE ITUIUTABA

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL:

ASSOCIAÇÃO DE CLASSE SEM FINS LUCRATIVOS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

2ª A 6ª DAS 8:00 AS 18:00 E SÁBADO DE 8:00 AS 12:00

OBSERVAÇÃO

ALVARÁ PROVISÓRIO FALTA LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS.	EXERCÍCIO 2009	INÍCIO ATIVIDADE 30/03/2009
--	----------------	-----------------------------

Nº PROCESSO 3162	DATA PROCESSO 14/04/2009	VALIDO ATÉ 31/10/2009	DATA DE EMISSÃO 12/05/2009
------------------	--------------------------	-----------------------	----------------------------


FUNCIONÁRIO EMITENTE


CHEFE DA SEÇÃO DE ALVARÁS
Helio Pereira de Queiroz
CREA - MG 36834/D Engenheiro civil
Diretor Departamento de Fiscalização e Licenciamento


DIRETOR DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
Helio Pereira de Queiroz
CREA - MG 36834/D Engenheiro civil
Diretor Departamento de Fiscalização e Licenciamento



TABELIONATO DE NOTAS
ITUIUTABA (MG)
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA
A MIN APRESENTADA E QUE ESTÁ DE
ACORDO COM O ORIGINAL

14 de Maio 2009

- Kátia FONSECA DAMIÃO BRANDÃO Tabeliã
- Mauro Maia Brandão Tabelião Substituto
- Cristina DAMIÃO LIMA Tabeliã Substituta
- Aleori Jose de Faria Escrevente



TJMG - COMARCA DE ITUIUTABA
JUIZADO ESPECIAL

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo o registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

LAIRA DE ANDRADE PARANAIBA
CPF: 93238134604 RG: 1002123/MG
DATA NASCIMENTO: 22/05/1950
PAI: MANOEL BERNARDES DE ANDRADE
MÃE: SUDARIA SEVERINO DE ANDRADE

ITUIUTABA, 09 de JUNHO de 2009 - 12:18:58

SILVIO REZENDE GOMES
ESCRIVÃO(O) DO JUIZADO

Wesley Rodrigues da Silva Dutra
PJP1 22686-0
Escrevente Judicial

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

VALOR RECOLHIDO: ISENTO

FÓRUM LOCAL - JESP CIVEL/CRIME
AV. 15 COM 24 E A 26,703 BAIRRO: CENTRO CEP: 38300134
ITUIUTABA - MINAS GERAIS

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: MARIA HELENA FRANCO ALEXANDRE

Registro Geral: MG - 4689730

Nome do Pai: SERGIO MARTINS FRANCO

Nome da Mãe: ANNA DE FREITAS FRANCO

Data de Nascimento: 07/05/1921

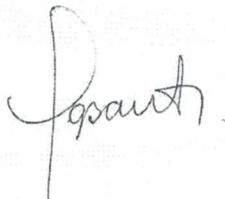
Naturalidade: GUARA / SP

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 10 h. 47 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 08/06/2009

Autoridade Policial:



NILMA G. REIS SANTOS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 912263

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: MARIA DE FATIMA ALVES FELIX

Registro Geral: M - 6260704

Nome do Pai: JOSE ALVES CAMARGO

Nome da Mãe: JOANA MARIA DE JESUS

Data de Nascimento: 14/07/1960

Naturalidade: GOIANIA / GO

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 10 h. 57 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 08/06/2009

Autoridade Policial:



NILMA G. REIS SANTOS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 912369

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: SELMA DE SOUZA SANTOS
Registro Geral: M - 4373719
Nome do Pai: CARLINDO LAU DOS SANTOS
Nome da Mãe: CELINA DE JESUS DOS SANTOS
Data de Nascimento: 15/03/1970
Naturalidade: BELO HORIZONTE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 10 h. 46 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 08/06/2009

Autoridade Policial:



NILMA G. REIS SANTOS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 912246

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a **FRATERNIDADE FEMININA PONTAL DO TRIÂNGULO**, com sede à Rua Duílio Palazzo, nº 153 – Bairro Ipiranga, no município de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.739.649/0001-82, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, visando o interesse da família de seus membros e para tanto, buscará o aperfeiçoamento próprio, organizando estudos, elaborando palestras e dando assistência a todo empreendimento comunitário para o combate ao analfabetismo, doença, vícios e todo o mais que possa aviltar a criatura humana, com mandato de 01/02/2009 à 01/06/2010, constituída pelos seguintes membros:

Presidente

LAURA DE ANDRADE PARANAÍBA
CI nº 1.002.123 SSP/MG CPF nº 932.381.346-04
Endereço: Av. 5-A, nº 42 – Centro

Vice Presidente

MARIA HELENA FRANCO ALEXANDRE
CI nº M-4.689.730 SSP/MG CPF nº 736.250.196-04
Endereço: Av. 15, nº 1.182 – Centro

Diretora Secretária

MARIA DE FÁTIMA ALVES FÉLIX
CI nº M-6.260.704 SSP/MG CPF nº 282.557.201-20
Endereço: R. João Martins Andrade, nº 232 – Platina

Diretora de Finanças

SELMA DE SOUZA SANTOS
CI nº M-4.373.719 SSP/MG CPF nº 696.566.306-53
Endereço: Rua 24, nº 132 – Centro

Atesto, outrossim, que a entidade funciona há mais de um ano e que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Ituiutaba, 2 de junho de 2009.


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -